



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 77/2019.

Modalidade Concorrência nº 01/2019.

Tipo Maior Oferta.

I – PREÂMBULO

O Município de Dores do Turvo/MG, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.249/0001-42, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 01/2019, torna público a realização do Processo Licitatório nº 77/2019 – modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, para alienação de imóveis rurais de propriedade do Município.

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelas Leis Municipais nº 978 e nº 979, ambas de 20 de dezembro de 2018 que “*Autoriza a Alienação de Imóvel de Propriedade do Município de Dores do Turvo/MG e dá outras providências*”.

A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO** de habilitação ocorrerá em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, do seguinte modo:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTA)

DIA : 20/11/2019

HORA: até às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura - Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG-MG.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer no mesmo dia ou em outra data a ser devidamente divulgada, após a classificação das PROPOSTAS, condicionado à regularidade do processo e, após, deverá ser aberto prazo recursal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Dores do Turvo/MG nomeada pela Portaria nº 01/2019.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, O LAUDO DE AVALIAÇÃO E CÓPIA DE CERTIDÃO DE ESCRITURA DOS IMÓVEIS.

Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos).

A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

II - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Alienação de 02(dois) imóveis integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizado pelas Leis nº 978 e nº 979, ambas de 20 de dezembro de 2018, conforme descrição e caracterização a seguir:

- **“Fazenda Pinheiros”**, constante no livro 3-F, às fls. 34, Registro 4.102 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, área de terras que mede quinze metros de frente, trinta metros de fundos, ou seja: quatrocentos e cinquenta metros quadrados;

- **“Boa Vista e Fundão”**, constante no livro 3-D, às fls. 183, Registro 2.904 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, área de terras que mede vinte e oito metros de frente, numa extensão de sessenta e quatro metros de fundos, ou seja: mil setecentos e noventa e dois metros quadrados.

Os valores indicados como avaliação dos imóveis colocados para alienação, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação nomeada mediante portaria nº



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



40/2019, constituem os valores obrigatórios para o **lance mínimo** da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente, sendo o VALOR:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para “Fazenda Pinheiros”;

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para “Boa Vista e Fundação”.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

O Município de Dores do Turvo/MG reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

É reservado, ainda, ao Município de Dores do Turvo/MG, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

Cópia do edital estará à disposição dos interessados para download no site oficial da Prefeitura (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

As pessoas físicas e jurídicas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.doresdoturvo.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.doresdoturvo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG – MG, e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou tel (32)3576.1130, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



www.doresdoturvo.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG – MG, e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou tel(32) 3576.1130, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O valor mínimo de venda são os valores descritos na cláusula segunda deste instrumento, os quais foram definidos por meio de avaliação conforme laudo anexo ao processo, emitido pela Comissão de Avaliação do Município.

Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado na cláusula segunda deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.

O imóvel será vendido “ad corpus”, no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



A Prefeitura de Dores do Turvo/MG convocará o comprador no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda.

A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da quitação do bem e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura da escritura.

Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

VI – ESCLARECIMENTOS SOBRE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados neste edital, no que diz respeito à habilitação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 10 horas do dia 20/11/2019, na Sala de Compras e Licitações, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000.

A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

O envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

Se pessoa física:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.

Deverá apresentar Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

Se pessoa jurídica:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.

Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

O envelope Nº. 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

A cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel.

Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.1.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

Os envelopes de nº. 01, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

Os envelopes de nº. 02 dos licitantes inabilitados, ao término do processo, ficarão à disposição dos interessados na sala de Compras e Licitações da Prefeitura, para devolução, mediante requerimento.

Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.

No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para um mesmo imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.

Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.

Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.

Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

IX - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, **apresentar a maior oferta**/lance em moeda corrente nacional.

Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

X – DA VENDA E PAGAMENTO

A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento à vista, de acordo com a proposta do licitante vencedor, o pagamento será exigido, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em conta a ser informada pela Administração Municipal, contados da assinatura do contrato.

Tece

Alfonso

Ruy



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



XI - DOS RECURSOS

É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG, Minas Gerais, devidamente instruído, em petição original.

As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG, Minas Gerais, devidamente instruída em petição original.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Secretário de Administração que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura das escrituras de compra e venda.

Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lavradas as escrituras, os adquirentes deverão fornecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

XIII - DA DESISTÊNCIA

Excepcionalmente, caso o licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Minas Gerais– MG.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

XIV - DAS PENALIDADES

O licitante será multado em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos casos de:

Desistência;

Não cumprimento do prazo para pagamento;

Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os imóveis objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Dores do Turvo/MG - MG.

Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU/ITR, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Dores do Turvo/MG - MG, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

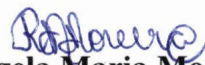
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.


A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Projeto Básico: Especificação do Imóvel, Condições Gerais da Alienação e de Pagamento; Anexo II – Modelo de apresentação de proposta; Anexo III – Modelo de Termo de Desistência; Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda; Anexo V – Laudo de Avaliação e Certidão de escritura dos Imóveis.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, 17 de outubro de 2019.


Paulo Donizetti da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Rosângela Maria Moreira
Membro da Comissão


Vanildo Elias Marotta Moreira
Membro suplente da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS, CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO E DO PAGAMENTO.

I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Alienação de 02(dois) imóveis integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizado pelas Leis nº 978 e nº 979, ambas de 20 de dezembro de 2018, conforme descrição e caracterização a seguir:

- “Fazenda Pinheiros”, constante no livro 3-F, às fls. 34, Registro 4.102 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, área de terras que mede quinze metros de frente, trinta metros de fundos, ou seja: quatrocentos e cinquenta metros quadrados;

- “Boa Vista e Fundão”, constante no livro 3-D, às fls. 183, Registro 2.904 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, área de terras que mede vinte e oito metros de frente, numa extensão de sessenta e quatro metros de fundos, ou seja: mil setecentos e noventa e dois metros quadrados.

Os valores indicados como avaliação dos imóveis colocados para alienação, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação nomeada mediante portaria, constituem os valores obrigatórios para o **lance mínimo** da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente, sendo o VALOR:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para “Fazenda Pinheiros”;

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para “Boa Vista e Fundão”.

II - JUSTIFICATIVA

Os imóveis objeto da presente licitação constituem parte integrante do patrimônio público dominical ou foram adquiridos para finalidades específicas que, com o passar do tempo, mostrou - se inadequado para os objetivos inicialmente pretendidos.

A característica dos imóveis objeto da autorização legal é a ausência de destinação específica. Pois que, não tendo uma utilidade pública ou administrativa, demandam dispêndio com a manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Segundo a Lei 8.666/93, a alienação de bens imóveis depende de prévia avaliação, autorização legislativa no caso de bens de órgãos da Administração Direta e entidades autarquias e fundacionais e licitação na modalidade de concorrência, dispensada a licitação nos casos de doação em pagamento, doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, e alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social por órgãos e entidades da Administração.


Os imóveis destacados no presente Edital já foram devidamente avaliados por comissão técnica do Município e, com a autorização legislativa concedida, deu-se o passo final para a alienação pretendida pelo Poder Executivo através do presente processo licitatório.

III – DA VENDA E PAGAMENTO

A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento à vista, de acordo com a proposta do licitante vencedor, o pagamento será exigido, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em conta a ser informada pela Administração Municipal, contados da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, 17 de outubro de 2019.


Paulo Donizetti da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Rosângela Maria Moreira
Membro da Comissão


Vanildo Elias Marotta Moreira
Membro suplente da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

I - DADOS DOS PROPONENTE

Nome

Endereço N. Comp.:

Bairro CEP

Cidade: Fone/Fax:

CPF: Identidade:

2 - OBJETO

Proposta de aquisição do imóvel abaixo indicado, de propriedade do Município de Dores do Turvo/MG, com preço indicado.

Compete ao licitante indicar para quantos e quais imóveis pretende apresentar oferta, fazendo a descrição do mesmo, conforme modelo abaixo, sendo um por linha, devendo ser preenchidas tantas linhas quantas forem necessárias:

Imóvel Escolhido:

Imóvel	Localização	Preço Proposto
Item nº Descrição	do imóvel, conforme item 2.1 do edital, a	
cargo do licitante	Descrição da localização, conforme item 2.1 do edital,	
a		
cargo do licitante	R\$	

O valor total desta proposta é de R\$ ().

3 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar os termos do edital, bem como, que visitei o imóvel objeto da presente alienação, estando cientes de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a esta compra.

Município de Dores do Turvo/MG, , de de2019.

Nome Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº /2019 MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA N. /2019, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. /2019.

Dores do Turvo/MG, MG, de _____ de 2019.

Assinatura do proponente.

Ciente em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda com, na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a-s) ora Promitente(s) Comprador(a-es), compromissa a PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel, pelo preço de R\$, a ser pago da seguinte forma:

.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA: CONFISSÃO DE DÍVIDA - O(A-s) Promitente(s) Comprador(a-es), que passa(m) a ser(em) denominado(a-s) DEVEDOR(A-ES), confessa(m) dever à Promitente Vendedora que passa a ser denominada CREDORA, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO –A realização e pagamento se dará à vista em um só ato, mediante comprovação documental, na conta bancária : _____ de titularidade da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA QUARTA: IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a-s) DEVEDOR(A-ES), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA: IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS- O(A-s) DEVEDOR(A-ES) é(são), neste ato, imitado(s) na posse do imóvel que lhe(s) é comprometido à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas,

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se a CREDORA, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do(a-s) DEVEDOR(A-ES), no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CREDORA considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - O(A-s) DEVEDOR(A-ES) não poderá(ão) transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa da CREDORA, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES - O(a-s) DEVEDOR(a-es) se responsabiliza(m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam: a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo; b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel à Credora e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a-s) Devedor(a-es) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda: 1) Se o(a-s) Devedor(a-es) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG; 2) se o(a-es) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento de 03 (três) prestações mensais e consecutivas; 3) se contra o(a-s) Devedor(a-es) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte; 4) se o(a-s) Devedor(a-es) incidir(em) em insolvência; 5) se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a-s) Devedor(a-es) à PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG; 6) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato; 7) se o(a-s) Devedor(a-es) deixar(em) de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

Afonso
Aum



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA: PENA CONVENCIONAL - No caso da PREFEITURA precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará(ão) o(a-s) Devedor(a-es) sujeito(a-s) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESCRITURA DEFINITIVA - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao(à-s) Promitente(s) Comprador(a-es) após o pagamento de todas as prestações na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) tenha(m) cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo a PREFEITURA apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Senador Firmino/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dores do Turvo/MG, , de de2019.

P/ PROMITENTE VENDEDORA – PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG:

O(A-S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A-ES):

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CERTIDÃO/ESCRITURA DOS IMÓVEIS
(ANEXOS A ESTE EDITAL)


Rafaela
Dum



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove às quatorze horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada pela Portaria Municipal nº40/2019 para AVALIAR dois imóveis rurais de propriedade do Município de Dores do Turvo, para fins de alienação considerando os termos permissivos das Leis Municipais 978/2018 e 979/2018. Sendo o primeiro imóvel constante da Lei 978/2018 constituído de uma área de terras rurais com 15 (quinze) metros de frente por trinta metros de fundo, ou sejam: quatrocentos e cinquenta metros quadrados, confrontando com todos os lados com Antônio da Silveira Campos e sua esposa, situado no lugar denominado Fazenda dos Pinheiros, constante do Livro 3-F, às fls. 34, Registro 4.102 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, Minas Gerais e o segundo imóvel constante da Lei 979/2019 constituído de uma área de terras rurais com 28 (vinte e oito) metros de frente por 64 (sessenta e quatro) metros de fundo, ou sejam: um mil setecentos e noventa e dois metros quadrados, inclusive uma casa assoalhada e coberta de telhas, onde funcionava a Escola Municipal "Vitalina Liberato dos Reis" confrontando com todos os lados com Cezário José de Souza, situado no lugar denominado Boa Vista e Fundão, constante do Livro 3-D, às fls. 183, Registro 2.904 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, Minas Gerais. Os imóveis foram avaliados considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local e as infraestruturas disponíveis. Foram avaliados os preços locais de imóveis através de consulta ao cadastro imobiliário da Prefeitura e ITBI's relativos a venda de imóveis rurais, sendo observados preços por hectare de terras. Foram ainda avaliados os valores relativos a terra nua constantes da EMATER-MG no site <http://www.emater.mg.gov.br/portal.do?flagweb=novosite> pagina interna&id=19167, conforme documentos anexos a esta Ata, sendo que ao final a Comissão de Avaliação atribuiu o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o primeiro imóvel e R\$ 30.000,00 (trinta mil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



reais) para o segundo imóvel. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes.

Dores do Turvo, 12 de setembro de 2019.

José Ataul Coelho
Presidente

Higor Moreira Heleno
Membro

Washington Luiz Cabral da Silva
Membro



Rua Manoel de Oliveira Fernandes, nº. 30, Centro Senador Firmino-MG.
Fone (32) 3536-1530 - Cel: (32) 98452-0100
Oficial: Carlos Rogério de Oliveira Londe
Substituta: Mariana de Paula Batista
Escrevente: Tatiane Aparecida da Fonseca



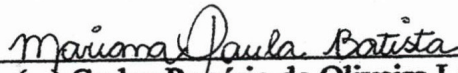
CERTIDÃO

2904 - 29/08/1964

Certifico e dou fé que, revendo em cartório os Livros de Transcrição das Transmissões, deles verifiquei que no Livro de nº 3-D às Fls. 183, encontra-se o registro de nº 2904, datado de 29 de agosto de 1.960, para a circunscrição de Senador Firmino, relativo ao imóvel situado no lugar denominado Bôa Vista e Fundão, no município de Dores do Turvo-MG, com a seguinte descrição: “Uma área de terras que mede =28= vinte e oito metros de frente, numa extensão de sessenta e quatro metros de fundos, ou sejam: hum mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados, inclusive, uma casa, assoalhada e coberta de telhas, onde funciona a escola municipal “Vitalina Liberato dos Reis”, e confrontando por todos os lados com os doze e pela frente com a estrada pública. Origem, N°s: 11.836 e 12.103 L° 3.L.O. em Ubá. O oficial: (aa).”. Como adquirente, consta: “PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.”. Como transmitente: “Cezário José de Souza, brasileiro, agricultor e residente em Dores do Turvo”, doação entabulada conforme “Escritura Pública de doação, lavrada em 27.7.1960, pelo Tab. de Dores do Turvo, Vicente Martins Moreira.”, no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Em condições do contrato: “Não houve”. Em averbações, nada consta.

Título:

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Senador Firmino, 10 de outubro de 2019


() Carlos Rogério de Oliveira Londe - Oficial
() Mariana de Paula Batista - Substituta

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,77. Recome: R\$ 1,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65. Total: R\$ 25,49. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000657040177, atribuição: Imóveis, localidade: Senador Firmino. Nº selo de consulta: CPG22750, código de segurança : 0707106102021645. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 17,77. Valor Total do Recome: R\$ 1,07. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65. Valor do ISS: R\$ 0,36 Valor Total Final ao Usuário: R\$ 25,85. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"








Rua Manoel de Oliveira Fernandes, nº. 30, Centro Senador Firmino-MG.
Fone (32) 3536-1530 - Cel: (32) 98452-0100
Oficial: Carlos Rogério de Oliveira Londe
Substituta: Mariana de Paula Batista
Escrevente: Tatiane Aparecida da Fonseca

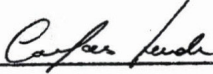


CERTIDÃO

4102 - 25/04/1963

Certifico e dou fé que, revendo em cartório os Livros de Transcrição das Transmissões, deles verifiquei que no Livro de nº 3-F às Fls. 34, encontra-se o registro de nº 4.102, datado de 25 de abril 1963, para a circunscrição de Senador Firmino, relativo ao imóvel situado no lugar denominado Fazenda dos Pinheiros, no município de Dores do Turvo-MG, com a seguinte descrição: “Uma área de terras que mede quinze metros de frente trinta ditos de fundos, ou sejam: quatrocentos e cinquenta metros quadrados, confrontando por todos os lados com os doadores de Antonio da Silveira Campos e sua mulher. Origem, nº 6.732 do Lº 3-IJ de Ubá. O Oficial: (aa)”. Como adquirente, consta: “Prefeitura Municipal de Dores do Turvo”. Como transmitente: “Antonio da Silveira Campos e s/m. d. Maria da Soledade Cabral Campos, brasileiros, agricultores e residentes em Dores do Turvo”, doação entabulada conforme “Escritura Pública de 7/11/61, lavrada pelo Tab. de Dores do Turvo, Vicente Martins Moreira”, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Em condições do contrato: Não houve. Em averbações, nada consta.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Senador Firmino, 08 de outubro de 2019


Carlos Rogério de Oliveira Londe
Oficial do Registro de Imóveis
Senador Firmino - MG
Carlos Rogério de Oliveira Londe - Oficial

() Mariana de Paula Batista - Substituta

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,77. Recome: R\$ 1,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65. Total: R\$ 25,49. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000657040177, atribuição: Imóveis, localidade: Senador Firmino. Nº selo de consulta: CPG22694, código de segurança : 3170109365068860. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 35,54. Valor Total do Recome: R\$ 2,14. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,30. Valor do ISS: R\$ 0,72 Valor Total Final ao Usuário: R\$ 51,70. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

